

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo vogal do Conselho de Administração, Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas, nomeado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das suas competências delegadas por deliberação do Conselho de Administração datada de 30 de Outubro de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1- A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SÁTIS-RADIOISÓTOPOS E PROTECÇÕES CONTRA SOBRETENSÕES ELÉCTRICAS, LDA, pessoa coletiva e número único de matrícula 500098140, da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede no Edifício Ramazzotti, Avenida do Forte nº 6, 6-A, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, com o capital social no montante de 320.001,00 euros, neste ato devidamente representado por _____, titular do Documento de Identificação número _____, válido até _____ e por _____, titular do Documento de Identificação número _____, válido até _____, ambos com domicílio profissional no Edifício Ramazzotti, Avenida do Forte nº 6, 6-A, que outorgam na qualidade de gerentes daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Certidão Permanente que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência da Consulta Prévia n.º 1BCP20240209, fundamentada na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberta por deliberação do Conselho de Administração de 22 de abril de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 27 de maio de 2024, também por deliberação daquele órgão, o **fornecimento de radiofármacos**, melhor identificados no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante, com as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante, que aqui se dá por reproduzida.
2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato é **válido até 31 de dezembro de 2024** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.
2. Para efeitos do disposto no número um da presente cláusula, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélcio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.
2. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, e após a receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual global é de **EUR 20.289,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e nove euros)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.
3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.02639**, o compromisso n.º **COM24.06644** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020109.A0.A0.1**.

QUINTA

1. **A fatura deverá ser emitida em nome do primeiro outorgante, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.
4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número um da presente cláusula.**
5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato o Dr. Hugo Câmara, com o endereço de correio eletrónico, hugoscâmara@sesaram.pt, o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do seu período de vigência inicial;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

2. Caso o incumprimento das obrigações pelo co-contratante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 27 de maio de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
LUÍS MIGUEL PINTO CORREIA VELOSA DE FREITAS
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira,
EPERAM
Data: 11-06-2024 10:48:33

O SEGUNDO OUTORGANTE,

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20240209**

Fornecimento de **RADIOFARMACOS**

<<< **Fornecedor: 9802396** >>> **SATIS,LDA**

Lote 2 IOBENGUANO (123I) 74 MBQ/ML SOL INJ FR 222 MBQ - 6 MCI IV					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0002	IOBENGUANO (123I) 74 MBQ/ML SOL INJ FR 222 MBQ - 6 MCI IV	600,000000 €	6	15,000	9 000,00 €
[Obs.Pedido]					
Total do Lote 2 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					9 000,00 €
Lote 3 IOBENGUANO (123I) 74 MBQ/ML SOL INJ FR 370 MBQ - 10 MCI IV					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0003	IOBENGUANO (123I) 74 MBQ/ML SOL INJ FR 370 MBQ - 10 MCI IV	752,600000 €	6	15,000	11 289,00 €
[Obs.Pedido]					
Total do Lote 3 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					11 289,00 €
Soma					20 289,00 €
Iva					1 217,34 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					21 506,34 €